



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Betim  
 Direção de Administração e Planejamento  
 Núcleo de Contratos  
 Rua Itamarati - CEP 32677-564 - Betim - MG  
 31353259 - www.ifmg.edu.br

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itaguaçu, nº 595 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Pro Tempore Welinton La Fontaine Lopes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, nomeado pela Portaria 441 de 14 de maio de 2018, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001/49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF Nº 691.112.866-87, residente e domiciliado a Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23792.001136/2018-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 38/2017 oriundo do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 38/2017, nos termos previstos no Contrato firmado entre as partes em 30/06/2017 em sua "CLÁUSULA VII - DA REPACKTUAÇÃO".

1.2 A **REPACKTUAÇÃO** cargo **Motorista e Diárias** dar-se em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG003380/2018, que incide sobre a categoria funcional alocada no Contrato 38/2017.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACKTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a **REPACKTUAÇÃO**, é **R\$ 10.228,84** (dez mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), e o valor global do contrato após a **REPACKTUAÇÃO** é **R\$ 122.746,08** (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da **REPACKTUAÇÃO** retroagirão a **01 de Janeiro de 2018**.

2.3 Objeto da contratação após a **REPACKTUAÇÃO**:

REPACKTUAÇÃO (CARGO MOTORISTA E DIÁRIAS) - Convenção Coletiva de Trabalho MG003380/2018						
ITEM (contrato)	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REPACKTUAÇÃO	VALOR MENSAL DA REPACKTUAÇÃO	VALOR MENSAL APÓS A REPACKTUAÇÃO	VALOR GLOBAL ANUAL
1	MOTORISTA – CARTEIRA B	1	R\$ 3.631,66	R\$ 161,05	R\$ 3.792,71	R\$ 45.512,52
2	CAPINEIRO	1	R\$ 2.905,16	---	R\$ 2.905,16	R\$ 34.861,92
3	DIÁRIAS, HORAS-EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PARA MOTORISTA		R\$ 3493,18	R\$ 37,79	R\$ 3.530,97	R\$ 42.371,64
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS (MENSAL)</b>		<b>R\$ 10.030,00</b>	<b>R\$ 198,84</b>	<b>R\$ 10.228,84</b>	
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS (12 MESES)</b>					<b>R\$ 122.746,08</b>

2.4 A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800052

Gestão/Unidade: 26409/BETIM

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1BTR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Betim, 24 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/11/2018, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor Geral Pró tempore**, em 29/11/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 30/11/2018, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0176769** e o código CRC **9D89CB0F**.